

A União de Bandas de Águeda - UBA e as Cinco Bandas de Música do Concelho de Águeda, suas associadas – Banda Marcial de Fermentelos, Associação Musical e Recreativa Castanheirense, Sociedade Musical Alvarense, Associação Cultural e Recreativa Banda Nova de Fermentelos e Sociedade Recreativa e Musical 12 de Abril de Travassô - estabelecem o seguinte protocolo que se comprometem mutuamente a respeitar e a cumprir, com vista ao fortalecimento da sã convivência e dos laços solidariedade institucional que as deve unir.

PROTOCOLO

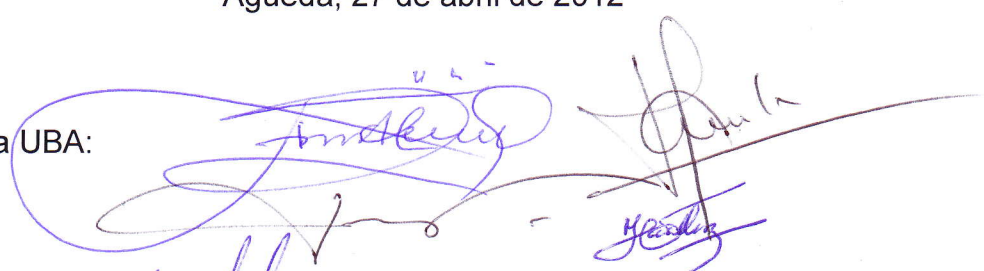
- 1 – Nenhuma das Bandas de Música associadas da UBA – União de Bandas de Águeda supra identificadas poderá integrar um instrumentista oriundo de outra Banda associada da UBA, sem ter previamente contactado e obtido o consentimento, dado por escrito, da direção da Banda de origem do mesmo.
- 2 – As Bandas associadas da UBA comprometem-se a não acolher, mesmo para um serviço eventual, qualquer músico que tenha sido suspenso ou expulso de uma das outras, em virtude comportamento culposo ou incorreto do mesmo - *designadamente por provocação repetida de conflitos entre os músicos, desinteresse pelo cumprimento com a diligência devida de obrigações inerentes ao bom desempenho do serviço ou por quaisquer atos que possam pôr em causa o bom nome da Associação a que pertence* - sem que tenha decorrido o prazo de dois anos contados da data da sua suspensão ou da expulsão.
- 3 – Ocorrendo o incumprimento do disposto nos números 1 ou 2, a Banda a que o instrumentista pertencia deve comunicar tal facto à direção da UBA, no prazo máximo de oito dias.
- 4 – A Banda que não cumpra o disposto nos números 1 ou 2 do presente protocolo será penalizada com a perda do subsídio da UBA, pelo período de dois anos, período durante o qual não poderá usar a simbologia da UBA e deixará de ter representação da mesma no seu aniversário, festas ou outras manifestações que promova.
- 4 - Se durante o período referido no número anterior a Banda penalizada reincidir no não cumprimento de qualquer das disposições dos nºs 1 ou 2, sofrerá nova e igual sanção por cada infração que cometa.
- 5 – A Banda que viole por três vezes as obrigações assumidas no presente protocolo, poderá ser destituída de associada da UBA, por proposta da Direção que venha a ser aprovada em Assembleia Geral por, pelo menos, três quintos dos votos das associadas.
- 6 – Qualquer Banda associada da UBA poderá solicitar a colaboração pontual de um músico pertencente a uma das outras, podendo este prestar tal colaboração, logo que a mesma não colida com qualquer serviço da Banda a que o mesmo pertença, podendo até utilizar o instrumento que lhe está

distribuído, com os necessários cuidados que o mesmo lhe deve merecer. Para o efeito, deve o maestro ou a direção da Banda que solicita a colaboração, comunicar ao maestro ou à direção da Banda a que o músico pertença que pretende a colaboração do mesmo.

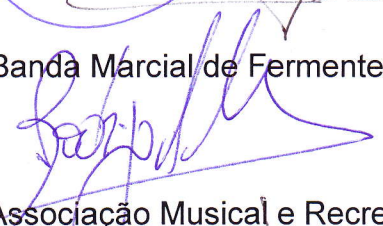
7 – As Bandas associadas da UBA atribuem à Direção desta Associação o poder/dever de arbitrar qualquer diferendo que possa surgir entre as mesmas e que não tenha sido possível dirimir através do diálogo entre as respetivas direções, ficando as Bandas obrigadas a acolher e cumprir a decisão que sobre o mesmo vier a ser proferida pela UBA.

Águeda, 27 de abril de 2012

Direção da UBA:

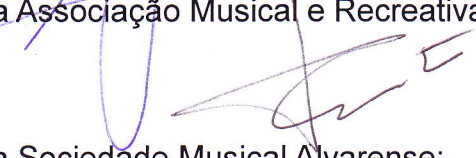


Direção da Banda Marcial de Fermentelos:

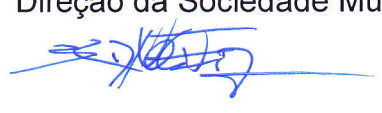


R. P. P. P. j

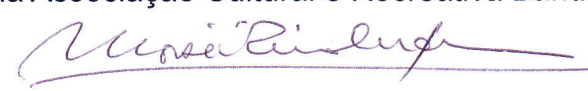
Direção da Associação Musical e Recreativa Castanheirense:



Direção da Sociedade Musical Alvarense:



Direção da Associação Cultural e Recreativa Banda Nova de Fermentelos:



Direção da Sociedade Recreativa e Musical 12 de Abril de Travassô:

